DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

DECRETO Nº 5.205, DE 4 DE JULHO DE 2019.

"Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações "JARI" e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no usas das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto no Artigo 10 da Lei Municipal nº 3.477, de 11 de dezembro de 2006 e no art. 3º do Decreto 2.951/2009 que disciplinou a composição da "JARI" - Junta Administrativa de Recursos de Infrações;

Considerando ainda as demais disposições do Decreto nº 2.951, de 02 de dezembro de 2009, que aprovou o Regimento Interno da "JARI", bem como as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados a partir desta data os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – "JARI", do município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, para, nos termos do inciso VIII do art. 176 da Lei 60/2014, analisar e julgar os recursos de infração de trânsito.

Membro Julgador Representante da Sociedade ligada a área de trânsito:

Titular: Marcos Antonio Thereza RG 6.269.403-1 CPF 922.904.428-87

Suplente: Sérgio Roberto de Almeida Gomes RG 27.935.594 CPF 214.970.978-35

Membro Julgador Representante do Serviço Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana:

Titular: Lucidalva Bárbara RG 28.307.462-0 CPF 250.830.328-30

Suplente: Rosemary dos Santos Panini da Silva RG 19.400.448 CPF: 057.689.688-81

Membro Julgador com conhecimento na Área de Trânsito:

Titular: José Donizete Aragão RG 8.808.012 CPF 786.463.248-34

Suplente: Osvaldo Vilas Boas da Silveira RG 9.471.388 CPF 922.873.108-78

Art. 2º O Presidente da JARI será o Representante do Serviço Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, Lucidalva Bárbara.

Art. 3º A Jari terá como secretário o Sr. Luciano da Silva Rodrigues – RG 44.878.906-1 – CPF 355.431.638-51.

Art. 4º Fica facultado ao Poder Executivo Municipal através de verba própria conceder gratificação pecuniária mensal através de Pró-labore, para os integrantes da JARI, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º O valor de 01 UR – Unidade de Referência será concedido através de "Pró-labore" para Membros da JARI, no regular exercício de suas funções, extensivo ao seu secretário.

§ 2º O pagamento de Pró-labore, nos termos estabelecidos na legislação em vigor, não cria vínculo empregatício para os integrantes da JARI com a Prefeitura Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.651 de 30 de março de 2017.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 4 de julho de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

PORTARIA Nº 20.761, DE 12 DE JULHO DE 2019.

"Constitui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CEAD, e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

por lei, e;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 45, de 07 de julho de 2011, que alterou o Artigo 18 da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que trata do Estágio Probatório;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Decreto nº 3.472, de 03 de maio de 2012, que regulamentou a Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatório;

R E S O L V E

Art. 1º Constituir a Comissão abaixo relacionada, para sob a Presidência da primeira aqui nomeada, procederem à Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatório dos servidores nomeados em caráter efetivo para integrar o Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto:

Massumi Kiwada Toyoda

RG. 6.793.672-6

Bethânia Martins Ferreira

RG. 33.713.488-1

Keila Fabiana Alves da Silva Fukao

RG. 33.925.238-8

Lucimar Aparecida Canuto Trevisolli da Silva

RG. 25.438.631-3

Maria Socorro da Silva Monteiro

RG. 15.826.315

Marli Xavier Campos Gonçalves

RG. 23.627.151-9

Regina Célia Vieira da Cruz

RG. 15.826.477

Art. 2º A Comissão ora nomeada atuará de forma permanente na Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 20.056, de 26 de abril de 2018.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 12 de julho de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

EXTRATO DE ATA DA SESSÃO
CHAMADA PÚBLICA nº 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 091/2019

A Prefeitura de Pereira Barreto - SP, leva ao conhecimento de quem possa interessar em especial aos participantes do certame supracitado a seguir relacionados: **1 - ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE FREI PEDRO - ACFP, 2 – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PEREIRA BARRETO, 3 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SUD MENUCCI - APSD, 4 - ASSOCIAÇÃO ORIENTE DE PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO PRIMAVERA–AOPRAP, 5 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO TERRA E VIDA, 6 - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PEREIRA BARRETO PROFESSOR CORY – COOAP, 7 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE DRACENA – COOPADRA e 8 - GRUPO INFORMAL CONSTITUÍDO POR - PÉRCIO M. TOORU KAMIJO JUNIOR, JORGE NAKAHARA, LUIZA AKIKO NAGATANI E YOSHIO MIYAHARA** que foram apresentadas propostas/projetos de venda, para os itens indicados abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Qtde. até	FREI PEDRO	ASSOC. PBTO	AOPRAP	ASSOC. SUD MENUCCI	ASS. TERRA E VIDA	CORY	COOPADRA	GRUPO INFORMAL
01	Abacate	600 kg		R$ 4,03						R$ 4,03
02	Abacaxi	1800 pç			R$ 5,63					R$ 5,63
03	Abóbora madura (paulista)	1800 kg	R$ 1,98	R$ 1,98			R$ 1,98	R$ 1,98		
04	Abóbora verde (brasileira)	1800 kg	R$ 2,87	R$ 2,87	R$ 2,87		R$ 2,87	R$ 2,87		
05	Acelga	900 pç		R$ 4,43				R$ 4,43		
06	Alface crespa	4000 mç		R$ 3,93		R$ 3,93	R$ 3,93	R$ 3,93		
07	Almeirão	4000 mç		R$ 4,13		R$ 4,13	R$ 4,13	R$ 4,13		
08	Banana maçã	9000 kg		R$ 3,06	R$ 3,06			R$ 3,06		
09	Banana nanica	11000 kg			R$ 2,34	R$ 2,34		R$ 2,34		
10	Batata doce	1300 kg	R$ 1,88	R$ 1,88			R$ 1,88	R$ 1,88		
11	Batata inglesa	3500 kg								R$ 4,39
12	Berinjela	600 kg	R$ 2,65	R$ 2,65			R$ 2,65	R$ 2,65		

13	Beterraba	1200 kg		R$ 3,31				R$ 3,31		
14	Brócolis	600 pç		R$ 5,79				R$ 5,79		
15	Cebola nacional	3000 kg		R$ 4,50						R$ 4,50
16	Cebolinha	2000 mç	R$ 3,96	R$ 3,96		R$ 3,96	R$ 3,96	R$ 3,96		
17	Cenoura	3000 kg		R$ 4,39				R$ 4,39		
18	Chuchu	400 kg		R$ 3,02						
19	Couve manteiga	3000 mç	R$ 3,67	R$ 3,67		R$ 3,67	R$ 3,67	R$ 3,67		
20	Couve-flor	600 pç						R$ 5,77		
21	Espiga de milho	600 kg		R$ 5,30						
22	Goiaba	6000 kg	R$ 5,19		R$ 5,19					
23	Inhame	180 kg								
24	Laranja	6000 kg						R$ 1,82		
25	Limão	2000 kg	R$ 1,85	R$ 1,85			R$ 1,85	R$ 1,85		
26	Mamão	4000 kg		R$ 3,25	R$ 3,25			R$ 3,25		
27	Mandioca descascada	2000 kg		R$ 3,65		R$ 3,65			R$ 3,65	
28	Manga	5000kg			R$ 5,38					
29	Melancia	5000 kg	R$ 1,82	R$ 1,82	R$ 1,82		R$ 1,82	R$ 1,82		
30	Melão	5000kg								R$ 5,63
31	Morango	600 kg								
32	Pepino	1800 kg	R$ 3,27	R$ 3,27	R$ 3,27		R$ 3,27	R$ 3,27		
33	Pimentão	240 kg		R$ 6,37		R$ 6,37				
34	Polpa de fruta de acerola	1800 kg							R$ 19,90	
35	Polpa de fruta de abacaxi	1800 kg							R$ 18,40	

36	Polpa de fruta de goiaba	900 kg							R$ 19,90	
37	Poncã	8000 kg			R$ 2,59					
38	Quiabo	600 kg	R$ 5,80		R$ 5,80		R$ 5,80			
39	Repolho	2000 kg		R$ 3,50		R$ 3,50		R$ 3,50		
40	Rúcula	2000 mç		R$ 4,25			R$ 4,25	R$ 4,25		
41	Salsinha	2000 mç	R$ 3,97	R$ 3,97		R$ 3,97	R$ 3,97	R$ 3,97		
42	Tomate	4000 kg		R$ 6,69				R$ 6,69		R$ 6,69
43	Uva	1200 kg								
44	Vagem	800 kg		R$ 7,52						

Prosseguindo com os trabalhos, a CPL, após análise dos preços ofertados e considerando os preços referenciais constantes do Edital disciplinador do certame, constatou que os preços apresentados estão de acordo com o determinado. Dando continuidade foi estabelecida a ordem de fornecimento dos produtos conforme estabelecido no edital:

1º – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO TERRA E VIDA (Pereira Barreto, 100% assentados)
2º - ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE FREI PEDRO – ACFP (Pereira Barreto, 93,7% assentados)
3º - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PEREIRA BARRETO PROFESSOR CORY – COOAP (Pereira Barreto, 45,2% assentados)
4º – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PEREIRA BARRETO (Pereira Barreto, 25% assentados)
5º - ASSOCIAÇÃO ORIENTE DE PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO PRIMAVERA–AOPRAP (Mirandópolis, 96% assentados)
6º – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SUD MENUCCI – APSD (Sud Menucci, 0%)
7º - GRUPO INFORMAL CONSTITUÍDO POR - PÉRCIO M. TOORU KAMIJO JUNIOR, JORGE NAKAHARA, LUIZA AKIKO NAGATANI E YOSHIO MIYAHARA
8 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE DRACENA – COOPADRA (Dracena, 55% assentados)

Pereira Barreto/SP, 19 de julho de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.